CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
23 / 04 / 2013

INDICAÇÃO Nº. 64 **/ 2013**

O Vereador que abaixo subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada a seguinte Indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal.

- Que o Executivo Municipal, através da Secretaria ou órgão competente, veja a viabilidade de elaborar um Projeto de Lei onde seja disposto a reserva de vaga no município de Espera Feliz, nos estacionamentos em frente aos estabelecimentos bancários e Executivo Municipal, para as pessoas idosas.

APROVADO
EM, 24 / 04 / 2013

Justificativa:

A apresentação desta indicação visa sugerir ao Executivo que elabore este projeto de lei que tem por objetivo assegurar a reserva de vagas nos estacionamentos para as pessoas idosas, em conformidade com a previsão na Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 41, garantindo a reserva de 5% das vagas nos estacionamentos para os idosos.

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
SAÍDA
26 / 04 / 2013

Outrossim, a Resolução 303/2008 do CONATRAN – Conselho Nacional de Trânsito - trouxe a uniformização de preceitos no tocante às vagas reservadas aos idosos. Destarte, para a aplicabilidade do disposto na Resolução 303/2008 apresentamos a presente propositura.

Pelo exposto, apresento aos nobres colegas o presente projeto, na expectativa de proporcionar aos idosos nos estacionamentos uma maior comodidade e segurança, de fácil acesso e identificação conforme modelo proposto pela resolução 303/2008 do CONTRAN.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2013.

Oziel Gomes da Silva
Vereador